

LEI N° 4.212
DE 12 DE JUNHO DE 2023

(Projeto de Lei nº 185/2021 – Autor: Vereador Fábio Duarte)

***DISPÕE SOBRE O PROGRAMA TURISMO
EDUCATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 16 de maio de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N° 4.212

Art. 1º Fica instituído o Programa Turismo Educativo na rede municipal de ensino.

Art. 2º São objetivos do Programa Turismo Educativo:

I – possibilitar o acesso de estudantes aos acervos histórico, cultural, artístico e turístico do município;

II – promover a valorização do patrimônio histórico, cultural, turístico, paisagístico e natural;

III – garantir a democratização das informações históricas, culturais, artísticas e turísticas do município;

IV – contribuir para o desenvolvimento da consciência crítica dos estudantes quanto às problemáticas ambiental, cultural e social;

V – incentivar a participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do patrimônio histórico, cultural, turístico, paisagístico e natural.

Art. 3º O Programa Turismo Educativo contará com:

I – roteiros de visitas monitoradas; e

II – escala de participação das unidades municipais de educação.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 12 de junho de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 12 de junho de 2023.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento